

2 — Em qualquer altura do ano, sempre que existam condições para admitir novos candidatos fora deste calendário e tal se justifique, serão abertos novos períodos de candidatura.

Artigo 10.º

Reclamações

Do resultado final do concurso, os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dentro do prazo de matrícula fixado.

Artigo 11.º

Direito à vaga

1 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

2 — No entanto, a requerimento do interessado, poderá o estabelecimento de ensino autorizar a sua matrícula, caso ainda existam condições para a sua admissão.

7 de Maio de 2007. — O Administrador, *Manuel de Almeida Damásio*.

202001633

FAS + — ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SEM ABRIGO

Anúncio (extracto) n.º 5385/2009

Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira, Notaria supra indicada, Certifica que por escritura de oito de Outubro de dois mil e sete, iniciada

a folhas noventa e seis e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas “Cento e Doze — A”, deste Cartório, foi constituída a associação com a denominação mencionada em epígrafe, com sede na Rua Alfredo Cunha, n.º 478, 1.º andar, sala C, freguesia e concelho de Matosinhos, tendo como objecto social a “Concessão e distribuição de bens imprescindíveis à sobrevivência, tais como roupas e géneros alimentares; Apoio social e moral; Erradicação da pobreza e exclusão social dos sem abrigo; Reinserção social no seu sentido mais amplo nomeadamente o acompanhamento e colocação em centros de desintoxicação das vítimas da dependência de álcool e drogas; Organização e participação em eventos com fins de cariz social”.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas. Haverá duas categorias de associados: Honorário e Efectivo.

Perdem qualidade de Associados os que pedirem exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 3 meses e os que por actos dolosos tenham prejudicado moral e materialmente a associação.

Constituem receitas da Associação: o produto das jóias e quotas dos associados; as comparticipações dos utentes, os Rendimentos de bens próprios; as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos, Os Subsídios do Estado ou organismos oficiais; Donativos e produtos de festas ou subscrições; os lucros resultantes da promoção de eventos por parte dos Associados e outras receitas.

Está conforme.

8 de Outubro de 2007. — A Notária, *Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira*.

1191860526782



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso n.º 12355/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Estatística, de 26 de Maio de 2009, foi aberto procedimento concursal para nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de Director de Departamento do INE, IP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2009, sob o aviso n.º 10888/2009.

Posteriormente e na sequência de parecer solicitado à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) sobre matéria associada ao referido procedimento concursal, aquela Direcção-Geral concluiu pela anulação do procedimento, considerando que por força da aplicação dos n.ºs 5 e 6 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009, enquanto não se efectivar a aprovação e publicação dos despachos conjuntos pelos membros do Governo competentes e pelos membros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, tendo em vista a conformação do regime aplicável aos dirigentes do INE ao previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, os cargos dirigentes em causa não podem ser ocupados.

Nestes termos, o Conselho Directivo do INE revoga aquela deliberação e, consequentemente, procede à anulação do referido procedimento concursal, nos termos das regras aplicáveis no âmbito do Código do Procedimento Administrativo, abrangendo esta anulação todas as indicações e referências que ao mesmo respeitem, bem como os actos e procedimentos administrativos praticados no seu âmbito.

3 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

202002881

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Aviso (extracto) n.º 12356/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e por meu despacho proferido em 25 de Maio de 2009, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal para recrutamento dos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau, da Direcção-Geral de Veterinária, sediada no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2, 1249-105, a seguir indicados, constantes, respectivamente do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 219-F/2007 de 28 de Fevereiro e ainda do Despacho n.º 8974/2007, de 17 de Maio, alterado pelo Despacho n.º 6240/2008, de 5 de Março, e do Despacho n.º 17316/2008, de 26 de Junho:

Cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau

Direcção de Serviços de Administração — artigo 2.º Portaria n.º 219-F/2007 de 28 de Fevereiro.

Direcção de Serviços de Planeamento — artigo 3.º Portaria n.º 219-F/2007 de 28 de Fevereiro.

Direcção de Serviços de Produção Animal — artigo 4.º Portaria n.º 219-F/2007 de 28 de Fevereiro.

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal — artigo 5.º Portaria n.º 219-F/2007 de 28 de Fevereiro.